



CÓDIGO CIVIL MAPEADO

MÉTODO DPN

DANNIEL TRINDADE

Editora⁺
DpN⁺⁺



BOAS-VINDAS



Olá, seja muito bem-vindo(a).

Estamos muito felizes por você fazer parte do Método Direito para Ninjas.

Agora você faz parte de um seleto grupo que ocupará todos os cargos jurídicos mais importantes da República Federativa do Brasil!

Se você está com esse Mapeado significa que irá começar a colecionar aprovações e, muito em breve, tomará posse na carreira jurídica dos seus sonhos.

Parabéns por ter adquirido o Método mais revolucionário de todos os tempos para as Carreiras Jurídicas. Você passará mais rápido, será mais efetivo, fará muito menos esforço que seus concorrentes, e terá mais tempo livre.

Ninguém precisa sofrer para passar em concurso! Basta ser estratégico para mudar a vida pessoal, familiar, profissional e financeira para sempre, em tempo recorde!

Este é o seu ano! Acredite. O universo é mental.

Coordenador do Dpn



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. É simples. Vamos lá?

As legendas e cores funcionam da seguinte forma:

- » Artigos e leis relacionadas com o dispositivo.
-  Dicas, frases de prova, conceitos, classificações, exceções, divergências, etc.
-  Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
-  Dispositivo caiu no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Ministério Público.
-  Dispositivo caiu na Defensoria Pública.
-  Dispositivo caiu na Procuradoria e AGU.
-  Dispositivo caiu nos Cartórios.
-  Dispositivo caiu para Delegado de Polícia.
-  Dispositivo caiu no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Seja muito bem-vindo(a)! Parabéns! Bons estudos!





✓ FCC – 2020 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

PARTE ESPECIAL

LIVRO I DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

TÍTULO I DAS MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES DE DAR

SEÇÃO I DAS OBRIGAÇÕES DE DAR COISA CERTA

Art. 233. A obrigação de dar coisa certa abrange os acessórios dela embora não mencionados, salvo se o contrário resultar do título ou das circunstâncias do caso.

Nota Rápida:



O artigo 233 do Código Civil prevê o chamado "princípio da gravitação jurídica".

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- ✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.



- FUMARC – 2018 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- CESPE – 2013 – DPE-DF – Defensoria Pública.
- FCC – 2012 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

Art. 234. Se, no caso do artigo antecedente, a coisa se perder, sem culpa do devedor, antes da tradição, ou pendente a condição suspensiva, fica resolvida a obrigação para ambas as partes; se a perda resultar de culpa do devedor, responderá este pelo equivalente e mais perdas e danos.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.
- FCC – 2012 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.
- FGV – 2010 – OAB – Exame de Ordem II.
- CESPE – 2010 – OAB – Exame de Ordem I.

Art. 235. Deteriorada a coisa, não sendo o devedor culpado, poderá o credor resolver a obrigação, ou aceitar a coisa, abatido de seu preço o valor que perdeu.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- CESPE – 2023 – MPE-SC – Ministério Público.
- CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.



- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.
- ✓ FGV – 2010 – OAB – Exame de Ordem II.

Art. 236. Sendo culpado o devedor, poderá o credor exigir o equivalente, ou aceitar a coisa no estado em que se acha, com direito a reclamar, em um ou em outro caso, indenização das perdas e danos.

Dispositivos Relacionados:

- » Arts. 240 e 255 do CC.

Enunciado do CJF:

 **Enunciado 15 da I JDC-CJF:** As disposições do artigo 236 do novo Código Civil também são aplicáveis à hipótese do artigo 240, in fine.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- ✓ CESPE – 2023 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- ✓ FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

Art. 237. Até a tradição pertence ao devedor a coisa, com os seus melhoramentos e acréscidos, pelos quais poderá exigir aumento no preço; se o credor não anuir, poderá o devedor resolver a obrigação.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- ✓ FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.
- ✓ VUNESP – 2018 – PGE-SP – Procuradoria Estadual.



- ✓ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXV.
- ✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.

Parágrafo único. Os frutos percebidos são do devedor, cabendo ao credor os pendentes.

Art. 238. Se a obrigação for de restituir coisa certa, e esta, sem culpa do devedor, se perder antes da tradição, sofrerá o credor a perda, e a obrigação se resolverá, ressalvados os seus direitos até o dia da perda.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- ✓ CESPE – 2022 – PGE-RO – Procuradoria Estadual.
- ✓ FCC – 2019 – MPE-MT – Ministério Público.

Art. 239. Se a coisa se perder por culpa do devedor, responderá este pelo equivalente, mais perdas e danos.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ MPE-RS – 2016 – MPE-RS – Ministério Público.

Art. 240. Se a coisa restituível se deteriorar sem culpa do devedor, recebê-la-á o credor, tal qual se ache, sem direito a indenização; se por culpa do devedor, observar-se-á o disposto no artigo 239.

Dispositivo Relacionado:

- » Art. 236 do CC.

Enunciado do CJF:

- 🏛️ **Enunciado 15 da I JDC-CJF:** As disposições do artigo 236 do novo Código Civil também são aplicáveis à hipótese do artigo 240, in fine.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):



✓ CESPE – 2022 – PGE-RO – Procuradoria Estadual.

Art. 241. Se, no caso do artigo 238, sobrevier melhoramento ou acréscimo à coisa, sem despesa ou trabalho do devedor, lucrará o credor, desobrigado de indenização.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.

Art. 242. Se para o melhoramento, ou aumento, empregou o devedor trabalho ou dispêndio, o caso se regulará pelas normas deste Código atinentes às benfeitorias realizadas pelo possuidor de boa-fé ou de má-fé.

Parágrafo único. Quanto aos frutos percebidos, observar-se-á, do mesmo modo, o disposto neste Código, acerca do possuidor de boa-fé ou de má-fé.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DE DAR COISA INCERTA

Art. 243. A coisa incerta será indicada, ao menos, pelo gênero e pela quantidade.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.

✓ FCC – 2018 – PGE-AP – Procuradoria Estadual.

Art. 244. Nas coisas determinadas pelo gênero e pela quantidade, a escolha pertence ao devedor, se o contrário não resultar do título da obrigação; mas não poderá dar a coisa pior, nem será obrigado a prestar a melhor.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.



- ✔ MPE-RS – 2021 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✔ FCC – 2018 – PGE-AP – Procuradoria Estadual.

Art. 245. Cientificado da escolha o credor, vigorará o disposto na Seção antecedente.

Art. 246. Antes da escolha, não poderá o devedor alegar perda ou deterioração da coisa, ainda que por força maior ou caso fortuito.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ FCC – 2018 – PGE-AP – Procuradoria Estadual.
- ✔ FUMARC – 2018 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- ✔ CESPE – 2010 – OAB – Exame de Ordem I.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Art. 247. Incorre na obrigação de indenizar perdas e danos o devedor que recusar a prestação a ele só imposta, ou só por ele exequível.

Dispositivo Relacionado:

- » Art. 497 do CPC.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ MPDFT – 2021 – MPDFT – Ministério Público.
- ✔ FUMARC – 2018 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- ✔ MPE-SC – 2016 – MPE-SC – Ministério Público.



Art. 248. Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa dele, responderá por perdas e danos.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ MPE-SC – 2016 – MPE-SC – Ministério Público.

Art. 249. Se o fato puder ser executado por terceiro, será livre ao credor mandá-lo executar à custa do devedor, havendo recusa ou mora deste, sem prejuízo da indenização cabível.

Parágrafo único. Em caso de urgência, pode o credor, independentemente de autorização judicial, executar ou mandar executar o fato, sendo depois ressarcido.

Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

✓ CESPE – 2023 – PGE-RR – Procuradoria Estadual.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER

Art. 250. Extingue-se a obrigação de não fazer, desde que, sem culpa do devedor, se lhe torne impossível abster-se do ato, que se obrigou a não praticar.

Art. 251. Praticado pelo devedor o ato, a cuja abstenção se obrigara, o credor pode exigir dele que o desfaça, sob pena de se desfazer à sua custa, ressarcindo o culpado perdas e danos.

Nota Rápida:



Se o devedor que assumiu obrigação de abster-se da prática de determinado ato vier a praticá-lo, o credor poderá exigir que ele o desfaça, sob pena de se desfazer à sua custa, ressarcindo o culpado perdas e danos. No entanto, extingue-se a obrigação de não fazer, desde que, sem culpa do devedor, se lhe torne impossível abster-se do ato que se obrigou a não praticar.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):